

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 25/06/2024 a 09/07/2024

Local: mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 026/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 024/2024 que fixa o valor mínimo para promover execuções judiciais do município de Pontão e dá outras providências.

Art. 1º - É fixado em montante pecuniário equivalente a 460 (quatrocentos e sessenta) Valores de Referência Municipal (VRM) o valor mínimo para propositura das respectivas de ações de execução fiscal de créditos tributários e não tributários.

Parágrafo Único - O valor previsto no *caput* deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo, e:

I – cumulativamente em relação ao valor devido atualizado, consideradas as competências não prescritas;

II – separadamente em relação à natureza jurídica (tributária ou não tributária), aos tributos (IPTU, ISS, ITBI, contribuição de melhorias, taxas) ou serviços (água, coleta de lixo).


Art. 2º - O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa ou não que, em relação a cada contribuinte seja de valor inferior 460 (quatrocentos e sessenta) Valores de Referência Municipal (VRM).

Parágrafo Único - Fica autorizada a Advocacia Municipal, mediante prévia avaliação, a requerer a desistência das ações de execução fiscal que tenham por objeto créditos de valor inferior ao definido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro


Vereador Valdir Rodrigues
Presidente Legislativo

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0058

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

